

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAULÍNIA – SP  
Pedro Luiz de Bernarde Netto  
Rua Carlos Pazeti, 290 – Jardim Boa Esperança  
CEP: 13.140-174 – PAULÍNIA – SP

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**  
**PROCESSO N° 032/2025**

**A.G.Palis LTDA,**  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob  
o n° 05.455.436/0001-99, estabelecida à Rua Conrado  
Stefani, n° 136 – Vila Cristina, em Bragança Paulista/SP,  
representada por seu Sócio-Gerente, **Guilherme Henrique  
Moreira Palis**, brasileiro, casado, empresário, portador da  
Cédula de Identidade RG n° M-30.339.936-SSP/SP e inscrito  
no CPF/MF sob o n° 312.300.488-04, residente e domiciliado  
em Bragança Paulista/SP, doravante denominada **Impugnante**,  
vem tempestivamente, nos termos do artigo 41, § 1°, da Lei  
n° 8.666/93 e Item 3.1 do Edital, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

do Pregão Eletrônico n° 004/2025 – Processo n° 032/2025, o  
que faz com fundamento nas razões expendidas em anexo.

Isto posto, requer o acolhimento e o  
provimento da presente Impugnação ao Ato Convocatório e que  
se proceda a adequação e alteração do Edital, quanto aos  
itens impugnados.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Paulínia/SP, 28 de julho de 2025.

---

**A. G. Palis LTDA.**  
**CNPJ 05.455.436/0001-99**  
**Guilherme Henrique Moreira Palis – Administrador**  
**Identidade N° 30.339.936 SSP/SP**  
**CPF N° 312.300.488-04**

**RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 032/2025**

O presente Processo Licitatório tem por OBJETO A LOCAÇÃO/COMODATO (OUTSOURCING) DE IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS NOVOS E LACRADOS (DE PRIMEIRO USO), COM SISTEMA DE COMODATO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PAPEL (INCLUSO) ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-LINE, MÃO-DE-OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Todavia, da leitura do inteiro teor do Edital de Convocação do Certame referenciado, constata-se a necessidade de alteração dos seguintes Itens:

4. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

I - DOS FATOS

O Edital em referência estabelece, em seu item referente ao *Software de Gestão*, uma série de exigências técnicas altamente específicas e restritivas, a saber:

- Item 4.1.5: “Deve contar com um sistema de neutralização de emissão de carbono, assegurando uma operação ambientalmente responsável”;
- Item 4.1.9: “O sistema deve permitir o rastreamento em tempo real da localização dos técnicos de campo, garantindo maior agilidade e rastreabilidade nas intervenções”;
- Item 4.1.12: “A solução deve incluir tecnologia OCR para transformação de documentos físicos em arquivos digitais pesquisáveis, garantindo padronização arquivística e certificação digital conforme o padrão ICP-Brasil”;
- Item 4.1.14: “A solução deve utilizar IA para otimização dos processos, incluindo:
  - 4.1.14.1 Cálculos preditivos para reposição de suprimentos e estoques;
  - 4.1.14.2 Automatização do faturamento mensal;
  - 4.1.14.3 Abertura automática de chamados técnicos pelos próprios equipamentos.”;

- 4.1.15: “A solução deve ser compatível com os principais fabricantes do mercado e garantir uma gestão eficiente e segura de todo o parque de impressão.”

## II – DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO OU EXCLUSÃO DOS ITENS

A exigência cumulativa de todos os itens mencionados acima restringe de forma severa a competitividade do certame, contrariando os princípios da ampla concorrência e da isonomia, ao presumir que existe no mercado uma solução única que atenda simultaneamente a todas essas funcionalidades – o que, na prática, não se verifica.

Por essa razão, requer-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA aponte de forma objetiva ao menos 3 (três) soluções de mercado, disponíveis e comercialmente acessíveis, que atendam integralmente a todas as exigências técnicas elencadas nos itens 4.1.5, 4.1.9, 4.1.12, 4.1.14 e 4.1.15.

Caso não seja possível demonstrar a existência de ao menos três softwares com essas capacidades, requer-se a retirada imediata dos referidos itens do edital, visto que suas exigências:

- São altamente específicas, o que restringe a livre concorrência;
- Fomentam direcionamento, ainda que involuntário, para uma solução exclusiva;
- Impõem critérios desproporcionais ao objeto principal do certame, que é a gestão de parque de impressão, e não a transformação digital ampla ou gestão logística de equipes de campo.

## III – DO PEDIDO

Diante do exposto,  
requer-se:

1. Que seja apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA um rol com pelo menos três softwares existentes no mercado que cumpram integralmente todas as exigências constantes dos itens 4.1.5, 4.1.9, 4.1.12, 4.1.14 e 4.1.15; OU, na impossibilidade de comprovar essa pluralidade de soluções,

2. Que seja promovida a exclusão integral dos itens 4.1.5, 4.1.9, 4.1.12, 4.1.14 (com todos seus subitens) e 4.1.15 do Termo de Referência, restabelecendo a ampla competitividade e o caráter isonômico do certame.

**Questionamento quanto a especificação técnica dos Multifuncionais**

1. Descrição Sumária dos Equipamentos

Questionamento referente ao Item 01 Tipo I Monocromática e 02 Tipo II Colorida

I - DOS FATOS E DOS ITENS QUESTIONADOS

O edital em questão apresenta exigências excessivamente restritivas nos seguintes pontos:

1. No item 1 - Impressora, Copiadora e Scanner Monocromática A4 - Laser/LED
2. No item 2 - Impressora, Copiadora e Scanner Colorida A3

Foram incluídas as seguintes especificações técnicas:

- Exigência de suporte ao idioma de impressão IBM;
- Exigência de suporte ao formato de digitalização de arquivos BMP.

Ambas as exigências são incompatíveis ao objeto principal do Certame, e não condizem com as práticas mais modernas dos principais fabricantes do setor. Além disso, limitam a participação de potenciais proponentes, contrariando o princípio da ampla concorrência.

II - DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA OU EXCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS

2.1 - Do Idioma de Impressão IBM

O idioma de impressão IBM é uma linguagem proprietária, bastante obsoleta e inusual, cuja utilização está restrita a nichos extremamente específicos de aplicação (geralmente ambientes legados de mainframes). Exigi-lo em equipamentos modernos do tipo A4 ou A3 - cujo foco são ambientes corporativos e administrativos convencionais - representa uma exigência desproporcional, que não guarda relação direta com o objeto licitado.

A grande maioria dos fabricantes de renome (como HP, Brother, Kyocera, Canon, Epson, entre outros) não oferece mais esse suporte como padrão em seus modelos atuais.

## 2.2 - Do Formato de Digitalização BMP

O formato BMP é um padrão antigo, pouco eficiente em termos de compressão, e raramente utilizado em ambientes corporativos, que hoje preferem os formatos PDF, JPEG, TIFF ou PNG, por razões de compatibilidade e eficiência de armazenamento. A exigência do BMP como padrão de digitalização não é tecnicamente justificável, além de ser raramente implementada como função nativa nas multifuncionais modernas.

### III - DO PEDIDO

Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, requer-se:

#### **Alternativa 1 (preferencial):**

Que sejam excluídas do edital, tanto no Item 1 quanto no Item 2, as seguintes exigências:

- Suporte ao idioma de impressão IBM;
- Suporte ao formato de digitalização BMP.

#### **Alternativa 2:**

Na impossibilidade de exclusão das exigências, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA aponte de forma objetiva ao menos 3 (três) fabricantes diferentes, com marcas e modelos específicos, que atendam integralmente a essas exigências nos itens 1 e 2, de modo a demonstrar a viabilidade técnica e a ausência de direcionamento indevido.

Caso não seja possível demonstrar a existência dessa pluralidade de soluções, a permanência dessas exigências representará clara afronta ao caráter competitivo da licitação, o que pode acarretar posterior questionamento perante os órgãos de controle.

Entende a Impugnante que se mantidas as exigências impugnadas, restará inviável o pleno atendimento aos objetos licitados, por incompatíveis com as configurações dos Equipamentos atualmente existentes no mercado.

Caso este não seja o entendimento de Vossas Senhorias, reiterando, requer-se a indicação de 3 equipamentos com marca e modelo que atendam integralmente a especificação técnica do Termo de Referência, se houver no mercado.

Por todo o exposto, requer a Impugnante **A.G. Palis LTDA** o acolhimento e provimento da presente Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo nº 032/2025, a fim de que se altere o Instrumento Convocatório na forma impugnada, proposta e justificada pela Impugnante.

Termos em que,  
PEDE DEFERIMENTO.

Paulínia/SP, 28 de julho de 2025.

---

**A.G. Palis LTDA.**  
**CNPJ 05.455.436/0001-99**  
**Guilherme Henrique Moreira Palis – Administrador**  
**Identidade N° 30.339.936 SSP/SP**  
**CPF N° 312.300.488-04**